

Plano de Assistência Médica Complementar (PAC)

1

No site www.ipesaude.rs.gov.br, procure no Menu "Segurados" o item "PAC"



2

Plano de Assistência Médica Complementar (PAC)

O Plano de Assistência Médica Complementar (PAC), regulamentado pela Resolução 003/2018, destina-se a oferecer os serviços de Assistência Médica prestados pelo IPE Saúde a algumas classes de dependentes - que venham a perder a condição de dependente - e netos.

Importante: após constar a informação de óbito do titular, a utilização do cartão dos dependentes é automaticamente suspensa - é preciso solicitar a condição como optante para garantir a permanência no IPE Saúde - veja mais informações neste link.

Sobre a coparticipação financeira relativa a consultas e exames, optantes, PAC e dependentes optantes são enquadrados na categoria 5. Veja mais detalhes clicando aqui.

Como aderir

Carências

Valores de Contribuição

Forma de Pagamento

Cancelamento

Reingresso ao PAC

Na página PAC, há uma lista de informações - basta clicar em cada link para saber mais sobre Como Aderir, Carências, etc.

Quem pode ser inscrito

- filho(a) solteiro(a)
- enteado(a) solteiro(a)
- tutelado(a) solteiro(a)
- menor sob guarda solteiro(a)
- neto(a)

Importante: após constar a informação de óbito do titular, a utilização do cartão dos dependentes é automaticamente suspensa - é preciso solicitar a condição como optante para garantir a permanência no IPE Saúde

Prazos

A inclusão dos dependentes deve ser feita em até 90 dias após a perda da condição de dependente do Plano Principal e também para inclusão de **neto** (a contar do nascimento do bebê).

Cancelamento

- O cancelamento exige **permanência mínima no plano de 12 meses**.

Em caso de inadimplência por mais de 90 dias, o plano é automaticamente cancelado.

- A falta de pagamento por mais de 30 dias determina a suspensão ou bloqueio do direito assistencial ao plano. Isso não significa que o PAC foi cancelado, mas que ele está suspenso até a efetivação do pagamento ou manifestação pela vontade do cancelamento. No silêncio do beneficiário, as cobranças continuarão sendo lançadas até o efetivo cancelamento e esses valores poderão, inclusive, ser inscritos em cadastro de devedores do Estado do Rio Grande do Sul.

ATENÇÃO: o dependente excluído por solicitação não poderá reingressar no Plano.

Adesão ao PAC

IPE Saúde | Inclusão no Plano de Assistência Médica Complementar (PAC)

Acessar o serviço

Leia com atenção as informações e clique em "Acessar o serviço"

O QUE É?

Podem ser inscritos no Plano de Assistência Médica Complementar (PAC) do IPE Saúde:

- filho(a) solteiro(a)
- enteado(a) solteiro(a)
- tutelado(a) solteiro(a)
- menor sob guarda solteiro(a)
- neto(a)

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

Inclusão/Reingresso PAC

PRazo PARA SOLICITAÇÃO

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito em até 90 dias após a perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

A inclusão do neto deve ser levada a efeito em até 90 dias após o nascimento.

OBSERVAÇÃO: se essa é a primeira vez que você se inscreve no plano, você precisa preencher o formulário de inscrição no site do IPE Saúde.

A inclusão dos dependentes deve ser levada a efeito perda da condição de dependente do Plano Principal.

Valores de Contribuição

Faixas Etárias / Contribuição

Até 17 anos - R\$ 158,20

de 18 a 29 anos - R\$ 170,67

de 30 a 45 anos - R\$ 182,05

de 46 a 49 anos - R\$ 219,93

de 50 a 59 anos - R\$ 227,57

de 60 a 69 anos - R\$ 246,50

A partir de 70 anos - R\$ 310,48

*Vigência: desde 01 de junho de 2022, conforme Portaria 25/2022, publicada no DOE em 03/06/2022.

IMPORTANTE: A falta de pagamento por mais de 90 (noventa) dias, implicará no cancelamento do Plano.

Forma de Pagamento

A cobrança será por consignação em folha de pagamento e, somente se não for possível, o pagamento será por boleto, enviado mensalmente ao endereço do cadastro e que também pode ser emitido no site (Menu Segurados > Boletos)